Ano XCI • Nº 15594

Poder Executivo

Natal, 26 de janeiro de 2024

FUNDAÇÃO DE AMPARO E PROMOÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - FAPERN

EDITAL Nº 3/2024

Processo nº 06010004.001246/2023-30
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS RELATIVAS ÀS BOLSAS DE PESOUISA E INOVAÇÃO - VAGAS REMANESCENTES EDITAL Nº 15/2023

A Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte (SEAP), em parceria com a Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), torna pública a realização de processo seletivo simplificado para o preenchimento de vagas remanescentes de Citial nº 15/2023, com vistas a selecionar egressos de cursos superiores para atuarem como pesquisadores-bolsistas em projetos de pesquisa e inovação de acordo com a quantidade de vagas específicadas nas categorias descritas no Anexo 03 deste edital e, em conformidade com a Lei federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação. INFORMAÇÕES GERAIS

A seleção será regulada pelas normas contidas neste edital e seus anexos e será executada pela parceria entre a FAPERN e a SEAP/RN.

Especificamente no tocante ao texto deste edital, sempre que nos referirmos à parceira, doravante será feita referência à SEAP/RN.

Este edital tem como objetivo a seleção de candidatos para a concessão de bolsas de incentivo à pesquisa de inovação, em caráter temporário, para egressos de cursos superiores com o fim de atuarem no projeto de pesquisa e inovação intituado "Projeto de Elaboração e Implementação do Plano Estratégico da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do RN", financiado pelo Governo do Estado por meio da FAPERN.

O projeto referido no subitem anterior objetiva potencializar o processo de modernização da gestão pública desenvolvidos no âmbito da SEAP/RN, por meio da realização de ações de pesquisas intervencionistas inseridas nos eixos estratégicos da Política Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (PESPDS) e detalhadas no Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (PESP).

DO OBJETO
Constitui objeto deste edital a seleção de uma (01) Proposta de Projeto de Pesquisa Aplicada em Tecnologia da Informação (TI) e uma (01) Proposta de Projeto de Pesquisa Aplicada em Economia, Estatística ou Física do Edital Nº 15/2023

Conceder uma (01) bolsa de Pesquisa Aplicada a egresso de graduação na área de tecnologia da informação e uma (01) bolsa de pesquisa aplicada a egresso de graduação em Economia, Estatística **ou** Física DO OBJETIVO DO EDITAL

Selecionar Proposta de Pesquisa Aplicada nas áreas de Tecnologia de informação e Economia, Estatística ou Física, com vistas à atuação no planejamento e acompanhamento estratégico que possibilite elaboração e Implementação do Plano Estratégico da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do RN.

DA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICADAS Lei Complementar nº 716, de 30 de junho de 2022, que Institui a Política Estadual do Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação do Rio Grande do Norte (PEDCTI/RN), organiza o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (SECTI/RN), define procedimentos, normas e

incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no Estado do Rio Grande do Norte; Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração

Pública e dá outras providências:

Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, de Licitações e Contratos Administrativos; Resolução nº 028 – TCE/RN de 15 de dezembro de 2020, que regulamenta os modos de organização,

composição e elaboração de documentos, procedimentos e demonstrativos previstos na Lei de Responsabilidade composição e etaboração de documentos, procedimentos e demonstrativos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como de processos de execução da despesa pública, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte; Lei Estadual Complementar n.º 257, de 14 de novembro de 2003, que dispõe sobre a criação da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte; Lei Estadual Complementar n.º 745, de 14 de novembro de 2023, que altera a Lei Complementar Estadual nº 257, de 14 de novembro de 2003; a Lei Complementar Estadual nº 716, de 30 de junho de 2022; e a Lei Estadual 26 550 de 30 de inscise de 2003 a meliando en conference de ENDEND. As exercised ENDEST.

nº 6.558, de 30 de janeiro de 1993, ampliando os poderes da FAPERN e os recursos do FUNDET; Resolução nº 1.2023-FAPERN, de 27 de junho de 2023, que dispõe sobre sistematização e normatização de tipos, modalidades, níveis e valores para CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, DE PESQUISA E TÉCNICA concedidas pela FAPERN no país e/ou no exterior;

Resolução nº 2/2023-FAPERN, de 19 de julho de 2023, que dispõe sobre sistematização e normatização de tipos, modalidades e níveis de AUXÍLIOS FINANCEIROS, no país e/ou no exterior, concedidos pela FAPERN ou sob sua interveniência técnica; e

Resolução nº 3/2023-FAPERN, de 08 de agosto de 2023, que dispõe sobre sistematização, padronização e normatização de tipos, princípios e procedimentos de parcerias interinstitucionais, como convênios, acordos e outros instrumentos congêneres celebrados com a FAPERN.

DOS REQUISITOS

Para participar deste processo seletivo, o candidato para as vagas de pesquisadores-bolsistas deverá:

Comprovar formação na respectiva área de seleção conforme consta no Anexo 03 deste edital; Ter disponibilidade de se dedicar integralmente às atividades previstas no projeto; Não possuir vínculo empregatício. A declaração de que não possui vínculo empregatício de qualquer natureza (Anexo 02) poderá ser entregue, excepcionalmente, no ato da assinatura do termo de compromisso;

Não ser beneficiário de bolsa de qualquer outra organização, seja ela no âmbito nacional ou internacional; Ter disponibilidade semanal de 30 horas para desenvolver atividades relativas ao acompanhamento dos projetos

de pesquisa;

Os candidatos assumem inteira responsabilidade pelas informações prestadas

DA INSCRIÇÃO

A inscrição será feita exclusivamente pela internet:

O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição disponível no Anexo 1 do presente edital e anexar a documentação exigida neste edital (item 4.2). Os documentos inseridos devem ser enviados em **arquivo** único com tamanho máximo de 10MB e em **formato PDF**;

A Ficha de inscrição (Anexo 01) e documentação exigida deverão ser enviadas para o endereço eletrônico (comissaope.seaprn@gmail.com), a partir do dia 25 de janeiro de 2024 até às 23h59min do dia 31 de janeiro de 2024, conforme cronograma de execução (item 5.7);

As inscrições realizadas apenas serão validadas se toda a documentação exigida estiver devidamente anexada, no formato (PDF) indicado no item 4.2;

O candidato deverá atentar que atuará na cidade de Natal/RN, no Centro Administrativo do Estado e para o fato de que não haverá ajuda de custo para deslocamentos

O regime de trabalho será presencial, podendo ser realizado na modalidade de teletrabalho (home office) semp que a gestora do projeto julgar necessário ou conveniente; Documentação obrigatória:

Cópia do documento de identificação com foto, expedido por órgão oficial ou conselho de classe (quando houver) e CPF;

Comprovante de Quitação de Serviço Militar (Candidato do sexo masculino);
Certidão de quitação eleitoral emitida, exclusivamente, no site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral), no caso de candidato brasileiro;

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Rio Grande do Norte (https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidão-negativa/emitir);

Ano XCI • Nº 15594

Poder Executivo

Natal, 26 de janeiro de 2024

Cópia do Currículo Lattes contendo as informações relativas ao quadro "Critérios de Avaliação Curricular" do item 05 deste edital; Cópia do diploma (frente e verso) de graduação (para graduados) e de mestrado e/ou doutorado (para os

coordenadores científicos/supervisores):

Conteniadores crimintos supervisores),
Anteprojeto individual de pesquisa e inovação (Anexo 04) em consonância com os objetivos do Projeto
Institucional de Inovação da instituição (Anexo 03);
Declaração de Disposibilidade do Pesquisador-bolsista (Anexo 05);

Declaração de Aptidão (Anexo 06); A não entrega da documentação constante neste item 4.2 do item 4, implicará na eliminação automática do candidato;

A inscrição eletrônica requer que o candidato anexe todos os documentos constantes do subitem 4.2.1 a 4.2.9, sob pena de desclassificação. A FAPERN e a SEAP/RN não se responsabilizam por defeitos eletrônicos, elétricos e de internet que impeçam a inscrição ou o procedimento de envio dos arquivos anexados ao e-mail. Também não se responsabilizam por arquivos corrompidos ou que não possam ser abertos, situação em que o referido documento receberá pontuação zero;

O candidato não poderá concorrer a mais de uma vaga, sendo aceita apenas uma inscrição. Caso sejam detectadas duas ou mais inscrições para um único candidato, apenas a mais recente será validada; O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da

As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a SEAP/RN e a FAPERN excluir da seleção o candidato que fornecer dados incompletos e/ou incorretos;

Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer tempo ou etapa do processo seletivo, sem prejuízo de sanções penais cabíveis.

DAS VAGAS REMANESCENTES

O edital N° 03/2024 será exclusivamente para preenchimento de vagas remanescentes, sendo elas, detalhadas no

Quadro 01: Vagas remanescentes

ÁREA DE ATUAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS	QUANTIDADE
Pesquisador-bolsista	Graduação na área de Tecnologia da Informação.	01
Pesquisador-bolsista	Graduação na área de Economia, Estatística ou Física	01
Total		02

DAS ETAPAS E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

A seleção dos candidatos está submetida à Comissão Julgadora deste processo seletivo simplificado em atendimento às normas contidas neste Edital e obedecerá às etapas e condições que se seguem:

Etapa I – Eliminatória: Análise dos documentos

Nessa fase, será conferida a presença da documentação obrigatória. Somente os candidatos com documentação completa terão seus currículos avaliados. O candidato que não apresentar toda a documentação exigida será eliminado nesta fase. Em hipótese alguma será permitida a inclusão de documentos após o encerramento das

Etapa II – Classificatória: Análise do currículo

A Comissão avaliará os currículos, junto dos respectivos comprovantes, e atribuirá nota de acordo com as titulações, produção acadêmica e experiência profissional apresentadas (Quadro 02):

Quadro 02 – Critérios da Avaliação Curricular para Pesquisadores-bolsistas

CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – Formação acadêmica	
Especialização: 0,4 ponto; Mestrado: 1,0 ponto; Doutorado 1,6 pontos. A pontuação será atribuída somente uma vez para cada título.	0,0 a 3,0
II- Experiência profissional, científica e/ou de inovação na área de ati	ıação
Estágio Curricular Não Obrigatório, comprovada: 0,2 pontos por cada seis meses (só serão pontuadas atividades com carga horária mensal mínima de 80h).	0,0 a 1,0
Experiência profissional comprovada na área de formação: 1,0 pontos por cada ano de atuação.	0,0 a 2,0
Experiência comprovada em projetos de pesquisa ou de inovação: 1,0 pontos por cada ano de atuação.	0,0 a 3,0
Publicação de artigos científicos em periódicos (extrato A e B), livros, capítulos de livros, registro de patentes, produtos tecnológicos e sociais e outros produtos em acordo com a Lei Federal de Estímulo à Inovação: 0,5 pontos por publicação (a partir de 2018). OBS.: No caso de artigos em periódicos, inserir página inicial do artigo, contendo título do periódico e número da revista, informando ainda o número do ISSN. No caso de livros e capítulos de livros, inserir comprovantes contendo a página de identificação (ficha catalográfica) e/ou a primeira página e a última de cada artigo de autoria do candidato. Quanto aos produtos: inserir comprovação com o número de registro.	0,0 a 1,0
Pontuação na avaliação curricular	10,0

Informações que constem no currículo, sem apresentação de comprovação, NÃO serão consideradas

A divulgação das duas primeiras etapas acontecerá nos sítios eletrônicos da FAPERN e da SEAP/RN, conforme o cronograma deste edital.

Qualquer informação acerca de todas as fases da seleção será fornecida, EXCLUSIVAMENTE, via o endereço eletrônico <u>comissaope.seaprn@gmail.com</u>, que também será o único canal para interposição de recursos em relação a qualquer fase do processo seletivo.

Etapa III – Eliminatória- Análise do Anteprojeto de inovação

A análise e avaliação do Anteprojeto de Pesquisa e Inovação priorizará os critérios descritos no quadro 03:

ITEM	CRITÉRIOS DO ANTEPROJETO DE PESQUISA	PONTUAÇÃO
01	Originalidade, pertinência e relação com o projeto institucional de inovação (Anexo 3)	3,0
02	Fundamentação teórica e viabilidade metodológica	3,0
03	Aplicabilidade dos resultados e ou produto técnico desenvolvido.	3,0
04	Correção ortográfica, coerência e coesão textual e correta formatação conforme as normas da ABNT (NBR 10520 e NBR 6023).	1,0
	Pontuação Total	10,0

Ano XCI • Nº 15594

Poder Executivo

Natal, 26 de janeiro de 2024

O Anteprojeto de Pesquisa e Inovação deverá ter no máximo 12 páginas textuais, e deve ser elaborado conforme modelo anexo a este edital (Anexo 04). Serão observados ainda aspectos de linguagem (clareza e correção) e forma em conformidade com as normas da ABNT vigentes.

Caso o Anteprojeto não possua todos os items preenchidos, não será avaliado e o candidato será desclassificado.

O pesquisador-bolsista que não apresentar um Anteprojeto, ou que obtenha nota de avaliação inferior a 7,0, será desclassificado.

Etapa IV - Eliminatória e Classificatória - Entrevista

A entrevista buscará reconhecer e confirmar se o perfil do candidato está adequado à atuação na área para a qual se inscreveu e tem como objetivo avaliar a coerência entre currículo e documentação apresentada, bem como a desenvoltura do candidato diante das questões apresentadas a ele pela banca.

Os candidatos selecionados a partir das etapas anteriores terão seus nomes divulgados APENAS nos sítios eletrônicos da FAPERN (www.fapern.m.gov.br) e da SEAP/RN (https://www.seap.m.gov.br), juntamente com o dia e horário das respectivas entrevistas.

O escalonamento do número de candidatos a serem entrevistados obedecerá à proporção de até 03 vezes, mais o número de vagas disponíveis para cada área.

A entrevista será realizada de forma presencial, na sede da Secretária de Estado da Administração penitenciária (SEAP/RN). O horário será divulgado pela Comissão e o não comparecimento no horário agendado, implicará na eliminação do candidato.

Os seguintes critérios de avaliação das entrevistas serão observados (Quadro 04):

Quadro 04 – Criterios da Avaliação Durante a Entrevista.		
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	
Capacidade de explicar a proposta a ser desenvolvida e tema de pesquisa	0 a 3,0 pontos	
Capacidade de responder questões relacionadas à sua área de formação	0 a 3,0 pontos	
Capacidade de responder questões relacionadas à sua atuação profissional	0 a 2,0 pontos	
Postura, desenvoltura e capacidade de se comunicar oralmente	0 a 1,0 pontos	
Conhecimento sobre missão da SEAP/RN e da FAPERN	0 a 1,0 pontos	
Total de pontos	0 a 10 pontos	

Classificação Final

A classificação final será obtida pela média aritmética entre as pontuações obtidas nas Etapas II, III e IV não podendo ser inferior a 5,0 (cinco).

A Comissão Julgadora será composta por 05 (cinco) membros, sendo 02 (dois) indicados pela FAPERN e 03 (três) indicados pela SEAP/RN.

A constatação, pela comissão julgadora deste processo seletivo simplificado, da apresentação de qualquer documento falso ou inverídico, corresponderá à desclassificação do candidato durante a seleção e ao desligamento automático do pesquisador-bolsista após a contratação, independentemente de eventuais sanções

Para efeito de desempate prevalecerá à seguinte ordem de critérios: maior pontuação obtida na Etapa IV. Se o empate persistir terá preferência o candidato com maior pontuação na Etapa III e se mesmo assim o empate persistir será considerada quem obtiver maior nota na Etapa II. Cronograma de Execução:

Quadro 05 - Cronograma de execução do edital

PROCESSO SELETIVO	DATAS
Publicação do Edital	24/01/2024
Impugnação do Edital	Até 25/01/2024
Inscrições	26/01/2024 a 01/02/2024
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa I	Até 02/01/2024
Prazo para interposição de recurso a respeito da Etapa I	03/01/2024
Divulgação do resultado da Etapa I após recursos	05/01/2024
Divulgação do Resultado Preliminar das Etapas II e III	07/02/2024
Prazo para interposição de recurso a respeito das Etapas II e III	08/02/2024
Divulgação do resultado das Etapas II e III após recursos e divulgação da data e horário das entrevistas	09/02/2024
Entrevistas	15/02/2024
Divulgação do Resultado Preliminar da Etapa IV e da Classificação	15/02/2024
Prazo para recurso no tocante ao Resultado da Etapa IV e à Classificação	16/02/2024
Divulgação do Resultado Final após Recursos	19/02/2024
Assinatura do TCCB	20/02/2024

Em caso de desistência de candidato aprovado, outro poderá ser convocado, desde que obedecida à ordem final de classificação. A mesma regra é aplicável para os casos de rescisão do Termo de Compromisso durante o prazo de vigência previsto no item 6.0 deste Edital.

O Resultado Final do processo seletivo será publicado nos endereços eletrônicos da FAPERN e a SEAP/RN, bem como no Diário Oficial do Estado.

Divulgado o resultado final, o candidato aprovado e classificado dentre as vagas existentes fica convocado, tendo até o dia **20 de fevereiro de 2024** para assinar o Termo de Compromisso e, imediatamente, 01 (um) dia útil após a sua assinatura, deve se apresentar para o início das atividades relativas à bolsa de pesquisa, sob pena de desligamento.

O Termo de Compromisso fica automaticamente rescindido caso o pesquisador-bolsista não se apresente para o

início das atividades no prazo estipulado no subitem anterior. DO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA (TCCB)

A concessão da bolsa será formalizada mediante a celebração de TCCB indivídual entre a SEAP/RN a FAPERN e cada bolsista selecionado.

Dentre as obrigações do pesquisador-bolsista contidas no TCCB estão a seguintes:

Desenvolver integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação, no Projeto de Inovação "Elaboração e implantação do Plano Estratégico da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte" e no Projeto Individual de Inovação aprovado pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional:

Submeter o Anteprojeto Individual de Inovação aprovado no Processo Seletivo, à Coordenadora Técnica do Projeto Institucional de Inovação, no prazo por ele determinado;

Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias e cumprir a carga-horária prevista de 30 horas semanais, conforme prevista no Plano de Trabalho deste Acordo;

Comunicar, por escrito, à SEAP/RN e à FAPERN, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das

atividades;

Não se afastar do local de suas atividades sem autorização formal da Coordenadora Técnica do Projeto Institucional de Inovação;

Não acumular a bolsa objeto deste Acordo de Cooperação com qualquer outro tipo de bolsa ou remuneração: Apresentar os relatórios de acordo com as orientações dadas pela Coordenadora Técnica do Projeto Institucional de Inovação semestralmente;

Fazer, obrigatoriamente, referência a sua condição de pesquisador-bolsista da SEAP/RN e da FAPERN nas publicações e trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação; Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPERN e da SEAP/RN.

Ano XCI • Nº 15594

Poder Executivo

Natal, 26 de janeiro de 2024

As obrigações citadas no item 6.2 deste instrumento poderão sofrer alteração caso a SEAP/RN juntamente com a

DURAÇÃO DO PROJETO

O desenvolvimento das atividades vinculadas às bolsas de pesquisa e inovação terá a duração de até 21 (vinte e um) meses. Visto que, no ato da assinatura do TCCB pelos novos pesquisadores-bolsistas, o projeto institucional regido pelo Edital nº 15/2023 já estará no seu terceiro mês de execução.

Durante a vigência do TCCB, o pesquisador-bolsista que adquirir vínculo empregatício/contratual terá sua bolsa automaticamente cancelada. No caso de desvinculação do pesquisador-bolsista antes do final do prazo estabelecido no TCCB firmado, será

exigido um relatório contendo os resultados técnicos e produtos do projeto obtidos até então, respeitando o cronograma. Em caso de não entrega dos produtos implica na devolução dos recursos recebidos.

EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PESQUISADORES-BOLSISTAES

O acompanhamento da frequência e do desenvolvimento da atividade dos bolsistas será realizado por servidor(a) a ser designado pela SEAP/RN e pela FAPERN. As atividades serão realizadas nos setores técnicos designados pelo titular da SEAP/RN, situados na cidade de

Natal, conforme consta no Anexo 3 deste edital.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

DA IMPUGNAÇAD DO EDITAL.

Não terão efeito de recurso, impugnações feitas por aquele que, tendo aceitado os Termos deste Edital sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições detectadas.

DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E ALTERAÇÃO DESTE EDITAL.

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, amulado, suspenso ou alterado, no todo ou em parte,

por motivo de Interesse Público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Toda a produção intelectual, científica e/ou técnica desenvolvida no âmbito da Pesquisa que motiva o presente Edital será de propriedade intelectual patrimonial do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, resguardados os devidos direitos morais de autor.

Toda a produção intelectual, científica e/ou técnica desenvolvida no âmbito da Pesquisa que gere publicações

por quaisquer meios, físicos ou digitais, deverá fazer referência ao financiamento público recebido do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da FAPERN e da SEAP/RN, bem como, fazer referência de que foram viabilizados por meio do presente Edital.

Caberá à Comissão Interinstitucional composta por representantes da SEAP/RN e da FAPERN a condução e acompanhamento de todos os atos e etapas do presente Processo Seletivo, bem como, a resolução dos casos omissos e das situações não previstas no presente Edital.

A concessão do apoio financeiro ao pesquisador-bolsias será cancelada pela SEAP/RN por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, nos termos da legislação pátria em vigor, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

Após a aprovação e homologação das decisões da Comissão de Seleção da SEAP/RN/FAPERN, instituída para conduzir o presente Processo Seletivo Simplificado, passam as mesmas a ser terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

Não haverá nenhum tipo de ascensão de função ou alteração nos valores da bolsa caso o candidato selecionado em qualquer modalidade e, no curso da vigência da bolsa, conclua curso de pós- graduação.

A assinatura do TCCB não caracteriza qualquer vínculo empregatício nem com a SEAP/RN nem com a

FAPERN, assim como não gera direito à percepção de qualquer outra contrapartida financeira, além da bolsa

Para quaisquer esclarecimentos entrar em contato com a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo através do endereço eletrônico comissaope.seaprn@gmail.com.

Documento assinado eletronicamente por **HELTON EDI XAVIER DA SILVA**, **Secretário de Estado da Administração Penitenciária**, em 24/01/2024, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do <u>Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018</u>.

Documento assinado eletronicamente por GILTON SAMPAIO DE SOUZA, Diretor-Presidente da FAPERN, em 24/01/2024, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4° do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018,

ANEXO 01

FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL SEAP /FAPERN Nº 03/2024					
1 – DADOS DO CANDIDATO:					
CPF:		NOME	COMPLE	ГО:	
NASCIMENTO:	SEXO:	RG:	ÓRGÃO EMISSOI	₹:	UF:
ENDEREÇO:	,				
E-MAIL:		FO:	NE:	CELULAR	:
2 – FORMAÇÃO ACADÊMIC	A/TITULAÇ	ÃO			
() GRADUAÇÃO () ESPEC	IALIZAÇÃO	() ME	STRADO	() DOUTO	ORADO
CURSO:				ANO INÍC	IO/CONCLUSÃO:
INSTITUIÇÃO:	INSTITUIÇÃO: PAÍS:				
ÁREA DE ATUAÇÃO DA BOLSA PRETENDIDA (conforme quadro 01); () PESQUISADOR-BOLSISTA Graduação em Tecnologia da Informação () PESQUISADOR-BOLSISTA Graduação em Física, Estatística ou Economia.					
3 - OBJETIVO (descreva brevemente os motivos que levaram a concorrer a bolsa)					
() Declaro estar ciente das normas do Edital SEAP /FAPERN Nº 15/2023, e que o não cumprimento das					
exigências previstas no mesmo poderão me desclassificar do processo seletivo.					
4 – VALOR DA BOLSA					
R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensais para Pesquisador-bolsista;					
5 – VIGÊNCIA DO CONTRATO DA BOLSA DE PESQUISA					
24 meses, a partir da assinatura do Termo de Compromisso					
6 - O PESQUISADOR-BOLSISTA OBRIGA-SE A:					

Ano XCI • Nº 15594

Poder Executivo

Natal, 26 de janeiro de 2024

- Desenvolver integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação, no Projeto Institucional de Inovação do órgão e no Projeto Individual de Inovação aprovado pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional;
- Submeter o Anteprojeto Individual de Inovação aprovado no Processo Seletivo ao Coordenado Técnico do Projeto Institucional de Inovação do órgão para apreciação, alteração ou substituição e aprovação final pelo Coordenador para, após esse processo de qualificação, o Projeto Individua de Inovação do Pesquisador-bolsista seja executado em total sintonia com todas as ações dest Acordo de Cooperação;
- Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias e cumprir a carga-horária prevista d
- 30 horas semanais, conforme prevista no Plano de Trabalho deste Acordo; Comunicar, por escrito, à SEAP/RN e à FAPERN, qualquer anormalidade em relação a desenvolvimento das atividades;
- Não se afastar do local de suas atividades sem autorização formal do Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação;
- Não acumular a bolsa objeto deste Acordo de Cooperação com qualquer outro tipo de bolsa;
- Apresentar os relatórios de acordo com as orientações dadas pelo Coordenador Técnico de Projeto Institucional de Inovação semestralmente;
- Fazer, obrigatoriamente, referência à sua condição de pesquisador-bolsista da SEAP/RN e da FAPERN nas publicações e trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e qualquer meio de comunicação;
- Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria n âmbito da FAPERN e da SEAP.

Em Natal/RN, de

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO 02 DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, , portador do RG: e CPF: , declaro para os devidos fins junto à FAPERN e a SEAP/RN que não possuo qualquer vínculo empregaticio ou usufruo de qualquer outra modalidade de bolsa, durante o período de vigência da bolsa pleiteada a partir do Edital da SEAP/FAPERN N°15/2023. Declaro ainda que estou ciente de que o não cumprimento deste termo implica no cancelamento da bolsa concedida.

> _de de 2024 Natal.

ASSINATURA DO CANDIDATO CPF

(Documento a ser assinado e entregue no momento de assinatura do Termo de Compromisso)

ANEXO 03 ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO RN

DENTIFICAÇÃO DA PROPOST

Partícipe 1: Secretaria de Administração Penitenciária do Estado do Rio Grande do Norte - SEAP/RN Logradouro: Centro Administrativo do Estado, na BR 101 KM 0, Av. Sen. Salgado Filho, S/N, - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901

Site Institucional: http://www.seap.rn.gov.br/ E-mail: gabineteseap@rn.gov.br

Partícipe 2: Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte

Logradouro: Centro Administrativo do Estado, na BR 101 KM 0, Av. Sen. Salgado Filho, S/N, - Bairro Lagoa Nova Natal/RN CEP 59064-901

Site Institucional: http://www.fapern.rn.gov.br E-mail: gabinetepresidenciafapern@gmail.com

RESUMO DA PROPOSTA

Trata-se de um projeto a ser desenvolvido pela Secretaria de Administração Penitenciária do Rio Grande (SEAP/RN), órgão responsável pelo trabalho de elaboração e implantação do Plano Estratégico da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte, em parceria com a Fundação de Amparo e Promoção à Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN). Assim, este projeto tem como objetivo geral elaboração e implementação do referido Plano, contribuindo para inovação e modernização da gestão e para sanar lacunas importantes na área da segurança penitenciária.

2.JUSTIFICATIVAS

O programa de governo do Estado do Rio Grande do Norte incluiu o processo de elaboração da Política e do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do RN e deu início à sua implementação, visando, sobretudo, reestruturar, fortalecer e modernizar os órgãos de segurança do Estado. O Plano estratégico da SEAP/RN é um dos requisitos exigidos pela Política Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (PESPDS),

detalhada no Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (PESP). É importante destacar que o PESP é uma exigência do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) para que os estados possam acessar os recursos oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP). Para atender a essa exigência e visando construir um Plano Estratégico que esteja alinhado com as políticas públicas em vigor, a SEAP/RN instituiu, através da Portaria N° 535/2022 - GS/SEAP, publicada na edição do Diário Oficial do Estado de nº 15.217, de 08 de julho de 2022, uma Comissão Especial para elaboração do plano estratégico desta

A Comissão Especial tem o prazo de 1 (um) ano para elaborar e aprovar o Plano Estratégico da SEAP/RN, com base em requisitos técnicos específicos, tais como produção de diagnósticos de segurança pública, construção de planos de ações e confeçção de uma estrutura de governança adequada para sua operacionalização. Ese plano é fundamental para a implementação do PESP e para o funcionamento eficaz do próprio Sistema de Segurança Pública do Rio Grande do Norte, e deve estar alinhado ao PESPDS, principal instrumento de implementação da

política estadual de segurança pública e defesa social.

Para garantir a coerência das ações governamentais, o Plano Estratégico da SEAP/RN também deve estar em consonância com o Plano Plurianual do Estado (PPA) para o Quadriênio 2024-2027, que estabelece, entre outros objetivos, o aperfeiçoamento dos mecanismos de implementação e integração das políticas públicas. Dessa forma, espera-se que a parceria entre a SEAP/RN e a FAPERN possa contribuir significativamente para a

Ano XCI • Nº 15594

Poder Executivo

Natal, 26 de janeiro de 2024

melhoria dos processos administrativos e dos serviços públicos prestados à sociedade, em consonância com as políticas públicas em vigor. Além disso, é fundamental ressaltar que a implementação das ações definidas no programa de governo da

Excelentissima Senhora governadora do Estado do Rio Grande do Norte, em particular no que se refere à segurança pública, depende do estabelecimento de um provável Acordo de Cooperação Técnico-Científica com a FAPERN.

Para a SEAP, o referido acordo torna-se ainda mais importante, pois permitirá a realização de pesquisas e atividades essenciais ao planejamento estratégico, que irão aprimorar a gestão pristonal e melhorar a qualidade dos serviços prestados pela secretaria. Entre os possíveis resultados desse acordo com a FAPERN estão as ações inerentes ao processo de elaboração e implementação do plano estratégico da SEAP/RN.

Outras motivações para o acordo, que são de relevância singular e justificável são divididas em três dimensões: dimensão inovadora; contribuição para o Projeto Institucional de Inovação na gestão pública; e, áreas escolhidas, quantidade e atuação dos pesquisadores-bolsistas.

2.1 Dimensão inovadora
Nos últimos anos, temos visto uma crescente discussão sobre a importância da inovação na economia, principalmente em função da necessidade de atender às inúmeras demandas de uma sociedade tão diversa e dinâmica como a nossa. Entendemos que inovar significa buscar novas soluções que resultem em melhores resultados, seja por meio do desenvolvimento de novos produtos ou serviços, seja pela melhoria da qualidade dos produtos e serviços existentes, pela criação de novas metodologias de ação, ferramentas de trabalho, novos mercados ou mesmo novas fontes de financiamento.

mercados ou mesmo novas fontes de financiamento.

No contexto da administração pública, a discussão sobre inovação é algo relativamente recente e surge da necessidade de profissionalizar a gestão com a adoção de novas tendências que possam levar à melhoria dos processos administrativos e dos serviços públicos prestados à sociedade. Nesse sentido, uma das medidas adotadas pelos gestores públicos é o investimento em ciência, tecnologia e inovação, por meio de órgãos de fomento, como a FAPERN, cuja finalidade é "fomentar pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, em consonância com as políticas do Governo do Estado para o desenvolvimento socioeconômico do Rio Grande do Norte" (LCE/RN, nº 257, 2003).

O projeto em questão apresenta uma dimensão inovadora bastante significativa, visto que busca a implementação

de um planejamento estratégico institucional na SEAP/RN. A elaboração de um plano estratégico institucional é um processo complexo que exige o alinhamento de diversos fatores, tais como objetivos, metas, indicadores, ações e orçamento, e envolve a participação de diversas instâncias de governança e atores sociais.

açoes e orçamento, e envoive a participação de diversas instancias de governança e atores sociais. Ressalta-se que a dimensão inovadora do projeto pode ser percebida em diversos aspectos. Em primeiro lugar, destaca-se a abordagem sistêmica adotada, que considera a integração das políticas públicas como um elemento fundamental para a efetividade das ações de segurança pública e defesa social. Isso significa que o planejamento estratégico da SEAP/RN deve estar alinhado com o Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (PESPDS), que, por sua vez, deve estar alinhado com o Plano Plurianual do Estado (PPA) para o quadrênio 2004.003. Esta internación de se para o quadrênio 2004.003. 2024-2027. Essa integração entre os diferentes planos de governo visa à otimização dos recursos públicos e à

maximização dos resultados alcançados.

Outro aspecto inovador do projeto é a busca por parcerias com instituições de pesquisa e ciência, como a FAPERN. Esta parceria possibilita o desenvolvimento de pesquisas e atividades técnicas voltadas para a elaboração do plano estratégico, bem como para a melhoria da gestão prisional e da qualidade dos serviços prestados pela SEAP/RN. Além disso, contribui para a construção de uma equipe de trabalho multidisciplinar e bem qualificada, formada por pesquisadores-bolsistas de diversas áreas do conhecimento, tais como administração, direito, tecnologia da informação, economia, estatística e física.

2.2 Contribuição do Projeto Institucional de Inovação na Gestão Pública do RN

O Projeto Institucional de Inovação apresentado tem uma contribuição significativa na gestão pública,

especialmente no âmbito da segurança pública e administração penitenciária do estado do Rio Grande do Norte.

Ao estabelecer um Plano Estratégico para a SEAP, o projeto busca promover a modernização e aprimoramento dos processos e serviços da gestão penitenciária, alinhando-os às melhores práticas de governança, transparência e eficiência na gestão pública

A partir da implementação do Plano Estratégico, espera-se que a SEAP possa alcançar uma maior eficácia na sua gestão, com a redução dos custos operacionais e melhoria da qualidade dos serviços prestados, assim como o gesano, com a recurso presancios, assim como fortalecimento da sua governança institucional, envolvendo uma ampla participação dos servidores e da sociedade civil nas decisões e ações estratégicas.

Além disso, a parceria estabelecida com a FAPERN traz uma dimensão inovadora ao projeto, pois permite a

construção de um ambiente de colaboração e cooperação entre a gestão pública e a academia, o que pode resultar em soluções mais inovadoras e efetivas para os desafios enfrentados na gestão penitenciária.

Com o apoio da FAPERN, será possível desenvolver pesquisas e atividades técnicas que possam fornecer

subsídios para a elaboração do diagnóstico institucional, do mapa estratégico, do plano de ação e da matriz de responsabilidade da SEAP, contribuindo para a definição de um planejamento mais preciso e efetivo para os próximos 10 anos. Dessa forma, o projeto pode contribuir para o aprimoramento da gestão pública, com a adoção de práticas mais inovadoras, eficientes e participativas, visando atender melhor às demandas da sociedade e garantir uma gestão mais responsável e comprometida com os resultados.

2.3 Áreas escolhidas, quantidade e atuação dos pesquisadores-bolsistas de inovação solicitados As áreas contempladas para atuação dos pesquisadores-bolsistas de inovação do Projeto Institucional estão relacionadas ao atendimento aos eixos norteadores da Política Estadual de Segurança Pública do Estado.

A viabilização de estudos e pesquisas relacionadas aos setores de segurança pública visa contribuir para a authoria da segurança pública visa contribuir para a complexitado de segurança pública visa contribuir para en acultoria da segurança pública visa contribuir para en acultoria de seg

melhoria da prestação de serviços. Neste sentido, a seleção de pesquisadores-bolsistas com formação em administração, direito, tecnologia da informação, economia, estatística e física é fundamental para que as atividades do plano estratégico e, sobretudo, a execução das ações propostas ocorra, garantindo a qualidade dos servicos prestados pela secretaria.

Essa abordagem multidisciplinar é essencial no planejamento estratégico porque a estratégia de uma organização precisa levar em consideração uma ampla gama de fatores e considerações que não podem ser adequadamente abordados por uma única disciplina ou área de conhecimento. O planejamento estratégico envolve a tomada de decisões importantes que afetam o sucesso de uma organização a longo prazo, e a abordagem multidisciplinar pode ajudar a garantir que as decisões sejam bem fundamentadas e tomadas com uma visão ampla.

Além disso, a abordagem multidisciplinar pode ajudar a fomentar a criatividade e a inovação no planejamento estratégico, pois permite que diferentes perspectivas sejam consideradas. Ao incorporar múltiplas perspectivas e áreas de conhecimento no processo de planejamento, é possível identificar novas soluções e oportunidades que

poderiam ser perdidas em uma abordagem unidisciplinar. Quanto à quantidade, a escolha de 06 pesquisadores-bolsistas, sendo um coordenador técnico geral, é adequada para o desenvolvimento das atividades previstas no plano estratégico. A atuação dos pesquisadores-bolsistas de inovação é fundamental para garantir a geração de estudos e pesquisas que venham a contribuir com qualidade e a efetividade do processo de planejamento estratégico institucional da SEAP/RN, bem como para o desenvolvimento de pesquisas e trabalhos técnicos que dêem suporte às atribuições e competências da Comissão de planejamento e das demais instâncias de governança que forem criadas.

Por fim, cabe frisar que a presença de uma equipe de pesquisadores-bolsista qualificados e engajados pode contribuir para a implementação de práticas inovadoras e eficientes na gestão pública, gerando benefícios para a sociedade como um todo.

3 OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

Finalizar a elaboração e implementar o Plano Estratégico da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, por meio do desenvolvimento de pesquisas e entrega dos produtos de inovação necessários à sua construção e à modernização da gestão da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Rio Grande do Norte.

Ano XCI • Nº 15594

Poder Executivo

Natal, 26 de janeiro de 2024

3.2Objetivos Específicos

Realizar as ações necessárias ao processo de elaboração e revisão do plano estratégico institucional; Estruturar o fluxo de monitoramento e avaliação dos indicadores e metas, bem como apresentar os relatórios de

monitoramento às instâncias de governança do plano;
Colaborar com as ações necessárias ao processo de implantação do escritório de processos, projetos e performance e no desenvolvimento de mecanismos que contribuam para a implementação de todas as ações estratégicas previstas no plano.

Auxiliar a Secretaria Executiva de Governança do Plano Estratégico nas atividades necessárias à análise e avaliação do monitoramento dos indicadores, metas e ações do plano.

4.METODOLOGIA EMPREGADA

4.1 Local de trabalho

Os pesquisadores-bolsistas realizaram suas atividades de pesquisa na sede da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP/RN). Na SEAP devem ser desenvolvidas atividades como: elaboração de planos, diagnósticos, quadros

demonstrativos, matrizes, tabelas, relatórios técnicos, organogramas, modelos de processos, análise de dados estatísticos, alimentação de sistemas eletrônicos, comunicações técnicas, científicas, tecnológicas e de inovação, produção de textos administrativos, técnicos e de inovação, técnicas modernas de comunicação entre órgãos públicos e sociedade, processos mais eficientes para comunicação administrativa, técnicas e processos/modelos de usos de redes sociais, artigos, comunicações em eventos, entre outros relativos à elaboração do Plano Estratégico da SEAP/RN.

4.1.1 Atividades remotas

A depender da necessidade, durante o desenvolvimento dos trabalhos, será possível à execução remota das atividades descritas no item 4.1, por meio virtual, desde que autorizadas ou solicitadas pela gestora do projeto.

4.1.2 Atividades de campo
Eventualmente, durante o desenvolvimento do projeto, poderá ser necessário o comparecimento em outras localidades, especialmente às unidades prisionais situadas na região metropolitana de Natal e no interior do estado, para a participação em eventos ou reuniões e para o levantamento de dados, bem como para a realização de outras atividades relacionadas ao planejamento estratégico institucional da SEAP/RN.

4.2 Desenvolvimento das pesquisas

Os trabalhos serão desenvolvidos por pesquisadores-bolsistas previamente selecionados e que serão posteriormente lotados nos setores dos locais de pesquisa para o desenvolvimento de suas atividades, conforme competência da vaga descrita em edital de seleção pública. No primeiro momento caberá ao servidor responsável do setor, em conjunto com o pesquisador-bolsista, o reconhecimento, a análise das demandas e necessidades locais, para fins de adequação de um projeto preliminar, com projeto de trabalho individual definido, metas e vigência da proposta.

os projetos dos pesquisadores-bolsistas serão acompanhados por um servidor designado do setor, bem como pelo Coordenador Técnico Geral do Projeto de Inovação Institucional, que acompanharão e prestarão a consultoria necessária para a execução das pesquisas em ambos os órgãos envolvidos no acordo de cooperação técnica. Os projetos deverão possuir integração com os principais objetivos e metas do Plano de trabalho, do Acordo de Cooperação e do Projeto.

5.PRODUTOS, METAS E PRAZOS/PERÍODO DE EXECUÇÃO

Espera-se que o desenvolvimento dessa proposta institucional contribua com a produção de conhecimentos para a inovação da política de segurança penitenciária do Estado do Rio Grande do Norte e modernização da gestão, com efeitos sobre a qualidade e eficiência dos serviços prestados, além da promoção da cultura de paz.

Mediante este Acordo, serão elaborados quadros demonstrativos, tabelas, produção de textos administrativos, tácnicos e de inovação, assim como outros produtos definidos no Projeto Indivídual de Inovação de cada pesquisador-bolsista, com a aprovação da gestora do presente Projeto Institucional de Inovação de SEAP/RN. Cabe destacar que os produtos alcançados serão descritos em forma de relatórios semestrais para o coordenador técnico da proposta.

5.1 Produtos esperados em atendimento aos objetivos do presente projeto institucional:

Em atendimento aos objetivos propostos, espera-se que a execução do referido projeto institucional proporcione a entrega dos seguintes resultados/produtos:

O plano estratégico propriamente dito;

. Manuais de elaboração de planos táticos e operacionais; . O sistema de monitoramento dos indicadores, metas e ações estratégicas; . Matriz de priorização das ações estratégicas;

Relatórios contendo a análise da implementação do plano; .O escritório de processos, projetos e performance; .Atas das reuniões de governança.

5.2PLANO DE TRABALHO DO PROJETO: Diretrizes, Ações, Metas e Prazos previsto:

DIRETRIZES PPA	DO PROJETO		AÇOES OU PRODUTOS	PRAZOS
gestão e o controle do sistema penitenciário estadual, com ênfase na ressocialização		do processo de planejamento		 Dezembr o de 2024; Dezembr o de 2025
	Estruturar o fluxo de monitoramento e avaliação dos indicadores e metas, bem como apresentar os relatórios de monitoramento às instâncias de governança do plano	matriz de priorização e definir os mecanismos para a execução e	Sistema de monitorament o de indicadores e metas; Matriz de priorização.	Junho de 2025;Dezembr o de

Poder Executivo Ano XCI • Nº 15594 Natal, 26 de janeiro de 2024

implantação do escritório de processos, projetos e performance e no desenvolviment o de mecanismos que contribuam para a implementação de todas as ações estratégicas previstas no plano.			
Estratégico nas atividades necessárias à	Participar das reuniões de governança, elaborando atas e produzindo os relatórios necessários para a avaliação do primeiro ciclo de implementação do Plano.	 Pautas e atas de reuniões; 	Dezembro de 2025

5.3 Prazos/período de execução Os prazos poderão ser prorrogados, desde que em conformidade com o pactuado no Acordo de Cooperação υν μιαίως μυιαίως ser prorrogados, desde que em conformidade com o pactuado no Acordo de Cooperação Técnica ou mediante manifestação prévia, no prazo de 60 dias, por uma das partes interessadas. O período de aplicação das bolsas é também de 24 meses, correspondendo ao tempo de execução do Projeto. A duração da bolsa passará a ser contabilizada da data de assinatura do Termo de Compromisso a ser celebrado entre a SEAPIRN, a FAPERN e cada pesquisador-bolsista.

6.CUSTO E PLANO DE APLICAÇÃO

6.CUSTO E PLANO DE APLICAÇÃO
6.1 Orçamento Previsto:

O valor mensal pago em bolsas aos pesquisadores-bolsistas será de R\$18.000,00 (dezoito mil reais). O custo anual do Projeto compreende o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para o ano de 2023; R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesesis mil reais) para o ano de 2024; R\$ 5 19.800,00,00 (cento e noventa e o tion mil reais) para o ano de 2025, somando o montante de R\$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) com duração do termo de compromisso do pesquisador-bolsista de até 24 meses

Auxílio Financeiro				
Despesa	Quantidade	Meses	Valor Individual (R\$)	Valor Total (R\$)
Bolsas para os – pesquisadores- bolsistas com Graduação	05	24	2.500,00	300.000,00
Bolsa para pesquisador-bolsista com Mestrado	01	24	5.500,00	132.000,00
TOTAL	TOTAL R\$ 432.000,00			R\$ 432.000,00

A liberação anual dos recursos do Programa, segundo os valores previstos para o pagamento das bolsas em 24 (vinte e quatro) meses, obedecerá ao cronograma financeiro exposto no quadro abaixo

Ano	Período	Valor (R\$)		
2023	Dezembro	R\$ 18.000,00		
2024	Janeiro a Dezembro	R\$ 216.000,00		
2025	Janeiro a Novembro	R\$ 198.000,00		
TOTAL ORÇAMENTO		R\$ 432.000,00		

7.IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA

7.1. Equipe Técnica Responsável

7.1. Equipe 1 ecinica Responsavet O presente Projeto Institucional de Pesquisa e Inovação será acompanhado pela equipe responsável pela execução do projeto será formada pela equipe técnica da SEAP e pesquisadores-bolsistas com experiência na área de gestão de projetos e planejamento estratégico, que tenham habilidades para trabalhar com ferramentas e boas práticas de gestão, capacidade para analisar dados e indicadores, elaborar planihas, projetos, planos, diagnosticos e estruturas de governança. Possuir experiência em segurança pública, criminalidade e violência será um diferencial.

Outras habilidades relevantes apontadas no plano de trabalho também devem ser consideradas na composição da

·quipe.		
ÁREA DE ATUAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS	QUANTIDADE
Coordenador-Técnico de pesquisa	Mestrado em qualquer área das ciências exatas.	01
Pesquisador-bolsista	Graduação na área de Direito ou Administração	03
Pesquisador-bolsista	Graduação na área de Tecnologia da Informação.	01
Pesquisador-bolsista	Graduação na área de Economia, Estatística ou Física	01
TOTAL		06

8.ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO

A pesquisa será conduzida pelos pesquisadores-bolsistas selecionados, em setores específicos e sob supervisão de um profissional responsável pelo local e pelo Coordenador-Técnico do referido projeto institucional, conforme designação da SEAP/RN. Caberá ao referido Coordenador -Técnico, em conjunto com os pesquisadores-bolsistas, o reconhecimento do setor e sua dinâmica, a análise de demandas de pesquisa e a readequação do projeto apresentado na seleção aos objetivos desse projeto.

Ano XCI • Nº 15594

Poder Executivo

Natal, 26 de janeiro de 2024

O Coordenador Técnico do Projeto a ser selecionado repassará à Coordenação de Avaliação e Acompanhamento de Projetos (CAAP) da FAPERN os relatórios técnicos semestrais de cada pesquisador-bolsista. Cada pesquisador-bolsista fará o seu relatório, conforme Termo de Outorga, Compromisso e Concessão de Bolsa

(TCCB), seguindo o modelo fornecido pela FAPERN e os enviará ao supervisor do projeto para amiencia e em seguida ao Coordenador Técnico do Projeto. Semestralmente, cada pesquisador-bolsista entregará, junto à referida Coordenação do Projeto Institucional, relatórios técnicos das atividades desenvolvidas, com a devida anuência do supervisor.

Além do relatório semestral, o pesquisador-bolsista deverá entregar o relatório anual e o relatório final, bem como apresentar à coordenação e à equipe do Projeto os produtos resultantes das ações desenvolvidas e, especialmente, os produtos previstos no projeto individual. A qualquer tempo poderá ser solicitado dos pesquisadores-bolsistas a elaboração de artigos científicos para divulgação dos resultados de monitoramento dos projetos executados pela SEAP/RN.

A fiscalização da execução deste Acordo de Cooperação firmado entre a SEAP/RN e a FAPERN e de seus

documentos vinculados, será realizada por um servidor de cada órgão parceiro a ser indicado pelos gestores, oficialmente através de portaria publicada em Diário Oficial do Estado, conforme previsto na Cláusula Quarta do Acordo.

8.1. A concessão da bolsa será formalizada mediante a celebração de TCCB individual entre a SEAP/RN e a FAPERN e cada pesquisador-bolsista selecionado.

8.2. Dentre as obrigações do pesquisador-bolsista contidas no TCCB estão as seguintes

0.2. Define as ouingações do Jesupaston-footissas conitidas în Deparde a seguines. 8.2.1. Desenvolver integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho contido neste Acordo, no Projeto Institucional de Inovação do órgão e no Projeto Individual de Inovação aprovado pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional na Gestão Pública;

R-2.2. Submeter ao Coordenador Técnico do Projeto Institucional o Anteprojeto Individual aprovado no Processo Seletivo do órgão para apreciação, alteração, substituição e aprovação final; 8.2.3. Ser assíduo no desenvolvimento de suas atividades diárias e cumprir a carga-horária prevista de 30 horas

semanais, conforme prevista no Plano de Trabalho deste Acordo;

8.2.4. Comunicar, por escrito, à SEAP/RN e à FAPERN, qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento das atividades;

8.2.5. Não se afastar do local de suas atividades sem autorização formal do profissional responsável pelo setor e pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação na Gestão Pública;

8.2.6. Não acumular a bolsa objeto deste Acordo com qualquer outro tipo de bolsa

8.2.7. Apresentar os relatórios de acordo com as orientações dadas pelo Coordenador Técnico do Projeto Institucional de Inovação na Gestão Pública (semestral, anual e final);
8.2.8. Fazer, obrigatoriamente, referência a sua condição de pesquisador-bolsista da SEAP/RN e da FAPERN

nas publicações e trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação; 8.2.9. Estar ciente da legislação, dos atos normativos e dos princípios éticos vigentes sobre a matéria no âmbito da FAPERN e da SEAP/RN.

8.2.10. Efetuar a assinatura de todos os documentos pertinentes ao Edital através da Plataforma Digital gov.br [Assinatura Eletrônica — Governo Digital (www.gov.br)]; 8.3. As obrigações citadas no item 9.2 deste instrumento poderão sofrer alteração caso a SEAP/RN juntamente

com a FAPERN julguem necessário.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (1988). Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico,

1988. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao.htm>
1987. BRASIL. Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018. Disciplina a organização e o funcionamento dos orgãos responsáveis pela segurança pública, nos termos do § 7º do art. 144 da Constituição Federal; cria a Política Nacional de Segurança Pública (Susp); altera a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e a Lei nº 11.630, de 4 de julho de 2012. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13675.htm> Acesso em 02 jun. 2011.

BRASIL. Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018. Dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), sobre a destinação do produto da arrecadação das loterias e sobre a promoção comercial e a modalidade lotérica denominada apostas de quota fixa; altera as Leis n º 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.615, de 42 março de 1998, 10.891, de 9 de julho de 2004, 11.473, de 10 de maio de 2007, e 13.675, de 11 de junho de 2018; e revoga dispositivos das Leis n º 6.168, de 9 de dezembro de 1974, 6.717, de 12 de novembro de 1979, 2018; e revoga dispositivos das Leis n° 6.168, de 9 de dezembro de 19/4, 6.717, de 12 de novembro de 19/9, 8.313, de 23 de dezembro de 1991, 9.649, de 27 de maio de 1998, 10.260, de 12 de julho de 2001, 1.1345, de 14 de setembro de 2006, e 13.155, de 4 de agosto de 2015, da Lei Complementar n° 79, de 7 de janeiro de 1994, e dos Decretos-Leis n° 204, de 27 de fevereiro de 1967, e 594, de 27 de maio de 1981, 9.092, de 12 de setembro de 1995, 9.999, de 30 de agosto de 2000, 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, e 10.746, de 10 de outubro de 2003, e os Decretos-Leis n° 1.405, de 20 de junho de 1975, e 1.923, de 20

de janeiro de 1982, Disponível em: https://bit.ly/34C9RUs">https://bit.ly/34C9RUs Acesso em 02 jun. 2021.

RIO GRANDE DO NORTE. Decreto Estadual n° 30.381, de 24 de fevereiro de 2021. Altera e revoga dispositivos do Decreto Estadual n° 29.453, de 12 de fevereiro de 2020, que institui a Comissão Especial para usposimos do Decreto Disadual de Segurança Pública (PESP) e dá outras providências. Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Notre. ano 88 • número: 14.871 Natal, 25 de fevereiro de 2021, quinta-feira. Disponível em:http://webdisk.diariooficial.m.gov.br/Jornal/12021-02-25.pdf
RIO GRANDE DO NORTE. Lei complementar № 257, de 14 de novembro de 2003. Cria a Fundação de Apoio

à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN) e dá outras providências. Disponível em: http://www.al.m.leg.br/portal/ups/legislacao/2019/07/15/d664e770f41944b17b7dfb9ef46ee909.pdf RIO GRANDE DO NORTE. Lei complementar nº 656, de 11 de novembro de 2019. Institui o Conselho

Estadual de Segurança Pública e de Defesa Social do Rio Grande do Norte (CONSESP/RN), os Conselhos Comunitários de Defesa Social (CCDSs), dispõe sobre o Fundo Estadual da Segurança Pública e da Defesa Social (FUNSEP) e dá outras providências. Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte. Ano 86 • número: 14.538 natal, 12 de novembro de 2019 • terça – feira. Disponível em: < http://webdisk.diariooficial.m.gov.br/Jornal/12019-11-12.pdf >

RIO GRANDE DO NORTE. Lei nº 10.695, de 14 de fevereiro de 2020. Dispõe sobre o Plano Plurianual do Estado (PPA) para o Quadriênio 2020-2023 e dá outras providências. Documento: 674502 Publicado em: 171) pain o Qualitation o Qualitation o Co-0222 de la datas provinciasis. Bocanitatio (1-30-1 l'abricado clai. 15/02/2020 Edição Diária: 14603. Disponível em: http://diariooficial.m.gov.br/dei/dom3/docview.aspx? id_jor=00000001&data=20200215&id_doc=674502>
RIO GRANDE DO NORTE. Lei nº 649, de 10 de maio de 2019. Dispõe sobre a reorganização do Poder

Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, altera a Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e dá outras providências. Disponível em: https://leisestaduais.com.br/rn/lei-complementar-n-649-2019-

ANEXO 04

ANTEPROJETO INDIVIDUAL DE PESQUISA E INOVAÇÃO - EDITAL SEAP/FAPERN Nº 15/2023

I - DADOS CADASTRAIS

1 – TÍTULO DO ANTEPROJETO (Maiúscula)	
2 – EDITAL / PROGRAMA	
ÁREA DA BOLSA CONCORRIDA	

Ano XCI • Nº 15594

Poder Executivo

Natal, 26 de janeiro de 2024

TÍTULO DO ANTE	EPROJETO DE INO	VAÇÃO INSTITU	CIONAL		
		,			
	DO ANTEPROJET	O (PESQUISADOI			
NOME			NATURALIDADE		
CARTEINA DE INCLUENA DE ÓRGÃO			-		
CARTEIRA DE IDENTIDADE		EXPEDIDOR	CPF		
ENDEREÇO RESI	DENCIAL				
	1	1	(DDD)		
CIDADE	U.F.	C.E.P.	(DDD) TELEFONE	(DDD)CELULAR	
E-MAIL:					
LINK PARA CURRÍCULO LATTES:					
I. DADOS DO ANTEPROJETO I. INTRODUÇÃO (Temática e objeto de inovação; problematização, justificativa, delimitação e de					
hipótese/questão de pesquisa (se for o caso); possíveis contribuições e benefícios; questões norteadoras					
da intervenção inovadora; estado da arte e estrutura organizacional do Projeto).					
2. OD TETTI (OC (C	1 (6 1				
2. OBJETIVOS (Ge	eral e específicos e de	vem ser operaciona	iis e pontuais)		
3 REFERENCIAL	TEÓRICO (Delim	itação do objeto o	de inovação: bases	teórico-metodológicas:	
 REFERENCIAL TEÓRICO (Delimitação do objeto de inovação; bases teórico-metodológicas; definição clara dos termos utilizados). 					
4. METODOLOG			verso e campo/se		
contextualização e	vinculação às ações	e à missão do seto	or e do órgão benefi	ciário em que atuará;	
				objetivos específicos; ção e/ou interpretação	
dos dados).		, , , , ,	,	,	
5 CRONOGRAMA	A DE EXECUÇÃO I	DO PROJETO (EA	co no Planeiamento	Estratégico, em Ações	
Estratégicas, Projet		oo mosero (ro	co no r unejumento	Locategres, cm 11,000	
				O INSTITUCIONAL	
(Como o projeto vai estar interligado com o projeto de inovação institucional explicando como auxiliará a atingir as metas previstas.)					
auxinara a atiligir a	is illetas previstas.)				
7. REPERCUSSÕE	S E POSSÍVEIS PE	SULTADOS (inter	pretação e/ou explica	ıção de dado objeto ou	
ambiente de inovaç	ão; produtos, proces	ssos técnicos e bene	fícios obtidos, produ	ção e uso inovador de	
tecnologias, ações ir	novadoras que benef	iciarão o órgão, tec		ação na interpretação	
e/ou abordagem e r	esultados alcançados	etc.)			
4					

Ano XCI • Nº 15594

Poder Executivo

Natal, 26 de janeiro de 2024

REFERÊNCIAS (De acordo com as normas da ABNT)					

Natal/RN, de de 2024. ASSINATURA DO CANDIDATO CPF

ANEXO 05 DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO PESQUISADOR-BOLSISTA

Eu , portador do RG:

e CPF:
, declaro para todos os fins de direito, no momento de assinatura do TCCB não terei vínculo empregatício de qualquer natureza, bem como acúmulo de bolsa, e que me disponho a cumprir rigorosamente os termos contratuais, em caso de aprovação. Também, estou ciente de que atuarei no projeto "Elaboração e Implementação do Plano Estratégico da Secretaria de Estado da Administração Pentienciária do RN", executado pelo acordo de cooperação técnica entre a FAPERN e a SEAP/RN para a qual destinarei a carga horária de 30 horas semanais e que o não cumprimento das obrigações e da carga horária deste projeto implica no cancelamento da bolsa a mim concedida.

Natal, de.. de 2024.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO 06 DECLARAÇÃO DE APTIDÃO

Eu, , declaro para todos os fins de direito, junto à FAPERN e a SEAP/RN que estou apto a exercer as atribuições da categoria de Pesquisador-bolsista para a qual me inscrevo, e que, em caso de aprovação, serei avaliado por profissional da área técnica indicado pela SEAP/RN.

Natal,___ de____ de 2024. ASSINATURA DO CANDIDATO CPF

Ano XCI • Nº 15594

Poder Executivo

Natal, 26 de janeiro de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=H8OB90YS1Q-GG31ID4VI0-P2TH9ZW2VI.

Código de verificação:

H8OB90YS1Q-GG31ID4VI0-P2TH9ZW2VI

